



**.FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE QUARTEL GERAL**

.FUNDO P R E V

PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO – 35.625-000 - Fone: (37) 3543 -1190

.QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: fundoprev@quartelgeral.mg.gov.br


.PORTARIA Nº 003/2022

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **OSMAR LOURENÇO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 903.421.946-15, e a menor de 21 anos **FLÁVIA CRISTINA PEREIRA DE MATOS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 108.198.746-47, viúvo e filha não emancipada, respectivamente, da ex-segurada, Sra. Celeida Pereira de Matos Silva, inscrita no CPF sob o nº 572.606.566-20, aposentada no cargo efetivo de Professora P1, falecida em 20 de setembro de 2021, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 40 e 41 da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 e Art. 40, § 7º, I da CF/1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos pela aposentada na data anterior ao óbito, rateado a razão de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente, a partir de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 24 de janeiro de 2022.


Luciano Geraldo Teixeira
Superintendente do FUNDOPREV